



DESAFIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: a intersectorialidade como estratégia

Eugênia Aparecida Cesconeto¹

RESUMO: O artigo tem como tema a intersectorialidade na política socioeducativa. Como objetivo apresentar os desafios para implementação do atendimento socioeducativo com base na intersectorialidade. A intersectorialidade é parte do escopo da política que a traz como princípio e prática na forma de gestão, expresso em um conjunto articulado de programas, serviços e ações educativas de atendimento ao adolescente acusado de ato infracional. Foi adotado como procedimento técnico a pesquisa bibliográfica, documental e empírica com enfoque qualitativo, método dialético. A complexidade dessa política exige empenho e esforço coletivo de atores de diversas políticas municipais e estaduais, além dos órgãos do judiciário para sua realização, nesse sentido, a descentralização/municipalização da política, fragmenta a ação pública. A construção da intersectorialidade em está em processo e tem garantido avanços, ainda que lentos, pois, os mecanismos e caminhos que favoreçam à articulação da ação intersectorial ainda representa um imenso desafio para os agentes envolvidos.

Palavras-Chave: Política de Atendimento; Socioeducação; Intersectorialidade; Adolescente.

ABSTRACT: The theme of the article is intersectoriality in socio-educational policy. The objective is to present the challenges for the implementation of socio-educational care based on intersectoriality. Intersectoriality is part of the scope of the policy that brings it as a principle and practice in the form of management, expressed in an articulated set of programs, services and educational actions of care to adolescents accused of na infraction. The technical procedure was the bibliographic, documentary and empirical research with qualitative focus, dialectical method. The complexity of this policy requires commitment and collective effort of actors of various municipal and state policies, in addition to the organs of the judiciary for its realization, in this sense, the decentralization/municipalization of politics, fragments public action. construction of intersectoriality in is in process and has

¹ Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Doutora em Serviço Social, eucesconeto@gmail.com. ORCID: 0000-0003-0543-5401

16 A 19
NOV/2021
AMBIENTE
VIRTUAL

X Jornada Internacional Políticas Públicas



TRABALHO ALIENADO,
DESTRUIÇÃO DA NATUREZA E
CRISE DE HEGEMONIA
Consciência de Classe e Lutas
Sociais na Superação da Barbárie

guaranteed advances, although slow, because the mechanisms and paths that favor the articulation of intersectoral action still represents an immense challenge for the agents involved.

Keywords: Service Policy; Socio-education; Intersectorality; Adolescent.

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (**SINASE**) foi inicialmente detalhado na Resolução 119/2006 CONANDA, no processo de atualização pode-se dizer que subsumiu elementos teóricos importantes para a compreensão e operacionalização do mesmo. A atualização deu-se pela Lei nº. 12.594/2012 e o Plano Nacional Socioeducativo - 2013 a 2023, que detalham o artigo 112 do ECA, ou seja, são os dispositivos político-administrativos coordenados em torno de um objetivo explícito, qual seja, executar a socioeducação que atende ao adolescente acusado de ato infracional. A lei em questão é “um conjunto de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução da medida socioeducativa” (BRASIL, 2006 e 2012).

A socioeducação foi proposta com base na concepção de educação social e, é executada através de um conjunto articulado de programas, serviços e ações educativas (política de atendimento) que mobilizam o adolescente a construir novos posicionamentos, no entanto, não abandonou por completo a ação coercitiva/punitiva. O trabalho socioeducativo, nesse sentido, encontra-se envolto de ambiguidades e contradições.

A política de atendimento socioeducativo apresenta em suas normativas que a intersectorialidade é um princípio e uma prática que deve ser estimulada na articulação as demais políticas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) – assistência social, saúde, educação, justiça entre outras. Emerge, então, o atendimento em rede, com ações integradas que utilizam a estratégia intersectorial.

A estratégia intersectorial ganha destaque inicialmente como tentativa de precisar o termo, pois tem se prestado a diferentes interpretações nas distintas políticas que o adotam; outro fato é que o termo explicita a sua complexidade ao buscar superar a setorialidade das políticas sociais. Pereira (2014), reforça a ideia dizendo que a intersectorialidade é um processo eminentemente político, que perpassa



a estratégia técnica, administrativa e gerencial das políticas sociais. Na tentativa de superar a setorialidade/fragmentação a intersectorialidade tem se apresentado “como uma das alternativas, ao lado das estratégias de constituição de redes de políticas públicas, consórcios governamentais, práticas integradas, concertação de instâncias de gestão, visando efetividade da ação pública” (TUMELERO; NOGUEIRA, 2012, p. 6).

Ocorre que a ação de atendimento socioeducativo vinculou a assistência social parte da política socioeducativa, e o órgão responsável pela execução são os Centros de Referência Especializados de Assistência Social, nos municípios que dispõem desse equipamento, os demais são os Centros de Referência de Assistência Social, Órgão Gestor e entidades privadas, mas percebe-se a ausência do Estado nesse processo de municipalização. No Estado do Paraná, por exemplo, a Secretaria de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos é a responsável por atender os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, liberdade assistida e internação, o equipamento de referência são os Centros de Socioeducação (PARANÁ, 2018). Essa divisão no processo de atendimento também fragiliza as ações que deveriam ocorrer de forma articulada, e ainda se atribui aos implementadores a construção da intersectorialidade propalada pela política.

Nesse sentido, propôs-se como objetivo apresentar os desafios para implementação do atendimento socioeducativo com base na intersectorialidade. A proposta metodológica pautou-se na abordagem dialética que compreende a realidade como um processo histórico permeado por contradições que interferem nas formas como as relações são estabelecidas no contexto social. Na compreensão Bourguignon (2006) e Netto (2009), o método dialético é o caminho pelo qual se pode desvendar a constituição do todo através de aproximações sucessivas sem a pretensão de esgotar a complexidade e dinamicidade do real. Para conhecer o objeto de estudo, a intersectorialidade na política de atendimento socioeducativo, delimitou-se o município de Toledo – Paraná, no período de 2012-2018, considerando que os municípios deveriam formalizar seus planos municipais e adequar-se às novas exigências da lei.

A técnica procedimental de coleta de dados utilizada foi da pesquisa bibliográfica, através da revisão da literatura, realizada inicialmente junto as Revistas de Serviço Social e artigos no Portal Capes. A pesquisa documental, tomou por base as leis, resoluções, planos, dados estatísticos do IBGE, Secretaria Nacional de Direitos



Humanos, Secretaria de Justiça e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná. A pesquisa empírica, ocorreu mediante entrevista grupal, configurando-se como semiestruturada, a amostra foi composta pelos membros/representantes da Comissão Intersectorial de Medidas Socioeducativas de Toledo/PR, que estiveram presentes na reunião agendada em julho de 2019. A pesquisa foi autorizada pelo Comitê de Ética na Pesquisa.

A proposta de análise, a escolha foi pela perspectiva teórico-metodológica da pesquisa social, análise do discurso, pois tem sido influente na análise de políticas, e segundo seus propositores é uma nova “é apreendida como interação e uma construção social, amplia-se, portanto, o enfoque da linguística”, pretende ser uma teoria crítica que trata da determinação histórica dos processos de significação (NOGUEIRA; FAGUNDES, 2013, p. 1072). As características desta perspectiva são: historicidade dos textos e falas; postura crítica com respeito ao conhecimento dado; o conhecimento é histórico e socialmente produzido; e a ação/prática que vincula sujeito e discurso.

Ressalta-se que o artigo é parte integrante da pesquisa intitulada “A construção da intersectorialidade na implementação do SINASE no município de Toledo – Paraná”, realizada no período de 2019 a 2021, sob a supervisão da professora Dra. Vera Maria Ribeiro Nogueira, no Programa de Pós- Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

O presente artigo foi estruturado em 3 partes além da introdução, a primeira apresenta a organização do atendimento socioeducativo; a segunda pontua alguns elementos da construção intersectorial na implementação do atendimento socioeducativo, a terceira a conclusão do artigo, seguido das referências.

2 A ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (**SINASE**) foi inicialmente detalhado na Resolução 119/2006 CONANDA, no processo de atualização pode-se dizer que subsumiu elementos teóricos importantes para a compreensão e operacionalização do mesmo. A atualização deu-se pela Lei nº. 12.594/2012 e o Plano Nacional Socioeducativo - 2013 a 2023, que detalham o artigo 112 do ECA, ou seja, são os dispositivos político-administrativos coordenados em torno de um objetivo explícito, qual seja, executar a socioeducação que atende ao adolescente acusado de ato infracional. A lei em questão é “um conjunto de princípios, regras e critérios, de



caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução da medida socioeducativa” (BRASIL, 2006 e 2012).

O Brasil conta com aproximadamente 29 milhões de adolescentes e jovens com idade entre 12 e 21 anos, em 5.405 municípios (IBGE, 2018). Já a socioeducação, segundo Levantamento Anual SINASE 2016, divulgado em 2018, o país contava, à época, com 477 unidades de restrição e privação de liberdade, **25.929 adolescentes** (12 a 21 anos) encontravam-se em cumprimento de medida privativa de liberdade (internação = 18.567, internação provisória = 5.184 e semiliberdade = 2.178) e 521 em outras modalidades de atendimento (atendimento inicial, internação sanção, medida protetiva e tratamento de saúde) no total 26.450 autores de ato infracional. A faixa etária concentrava-se entre os 16 e 17 anos, dado esse que se mantém ao longo da série histórica de acompanhamento, destaca-se 96% masculino, 4% feminino. Quanto a questão étnico-racial 59,08% foram considerados de cor parda/preta e 22,49% de cor branca. Em relação ao ato infracional praticado, as cifras mostram o análogo² ao roubo com 47% (acrescido de 1% tentativa de roubo); 22% análogo ao tráfico de drogas; 10% análogo ao homicídio (acrescido de 3% de tentativa de homicídio) dos 27.799 atos infracionais registrados na totalidade do sistema. Total de 32.465 profissionais (Socioeducador, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo). Tempo médio de cumprimento da internação 6 meses a 1 ano (Brasil/SDH, 2018).

Em 2017, tinha-se 117.207 adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Sendo 69.930 PSC e 84.755 em liberdade assistida (BRASIL/MDS, 2018).

Os dados permitem visualizar um diagnóstico social da socioeducação, por serem dados dos sites oficiais divulgados e conduzem a interpretação de interesse do Estado, mas nos serve de baliza para inferir quem é o adolescente autor de ato infracional no Brasil. Além disso deixa expressa a complexidade do sistema, pois os relatórios emanam de dois órgãos nacionais distintos, expressando a fissura entre o meio fechado e aberto.

Os órgãos de gestão e execução do atendimento socioeducativo na grande maioria dos Estados estão vinculados diretamente à administração pública (Ministério, Secretaria, Departamento, Setor, Fundação Pública, etc.), alguns vinculam-se a

²Análogo por considerar todos os atos próximos ou vinculados.



entidades não- governamentais e são responsáveis pela coordenação e articulação do sistema socioeducativo (políticas, planos, programas e ações) voltado ao atendimento do adolescente submetido a processo judicial de apuração de ato infracional, incluindo a aplicação de quaisquer medidas previstas.

A gestão e as funções executivas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo de restrição e privação de liberdade foi até 2018, competência da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República³ (SDH/PR). E as medidas socioeducativas em meio aberto são de responsabilidade do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome⁴ (MDS), Secretaria de Assistência Social.

O *locus* do atendimento socioeducativo de restrição e privação de liberdade em cada Estado e no Distrito Federal em 2018 estava assim organizada:

Nove estados e o DF situavam o atendimento socioeducativo no âmbito da política de assistência social (AP, BA, CE, PA, PI, RN, RO, RR e SE);
Sete estados na política de direitos humanos (AM, ES, GO, MA, MT, PR e RS);
Quatro estados na pasta de segurança pública (AC, AL, MG e MS);
Três estados na pasta de justiça e cidadania (SC, SP e TO);
Um estado na pasta de educação (RJ);
Um estado na pasta de desenvolvimento humano (PB);
Um estado na pasta de trabalho e justiça (PE). (BRASIL, 2019, p. 16).

Quanto ao modelo de gestão, constatou-se que 15 estados e o DF informaram executar diretamente suas políticas o atendimento socioeducativo em regime de internação e que 12 estados o fazem por meio de entidades da administração indireta (institutos e fundações), (BRASIL, 2019, p. 16), demonstrando que a opção jurídico-política dos gestores permeia a realização do atendimento ao adolescente autor de ato infracional, e a demanda de gestão passa a ser delegada, ou partilhada. As unidades de internação, são considerados aparelhos repressivos do Estado, portanto cumprem uma função social de controle social.

A realidade indica que não há homogeneidade na gestão e execução da política socioeducativa, uma vez que o Estado passa a dividir com as entidades não-governamentais a responsabilidade pela mesma. No contexto da gestão pública, onde o Estado é o regulador e a sociedade civil deixa de exercer o controle e passa a ser colaboradora, parceira do Estado, “criou-se na esfera dos serviços públicos a função de gestor de políticas públicas” (WANDERLEY, 2013, p. 22).

³ Em 2019, sob o governo de Jair Bolsonaro, foi transformada em Ministério da Mulher, da Família, dos Direitos Humanos (MMFDH).

⁴ Em 2019, Ministério da Cidadania.



Os gestores devem ser capazes de gerir eficientemente os sistemas sociais das políticas considerados complexos, ou seja, devem possibilitar a sua materialização e, se possível transformar a realidade na qual se insere. Nesse sentido, podem integrar ações em diferentes níveis da federação e com o setor privado provocando efeitos na sociedade.

Essa forma de integrar as ações governamentais é denominada como “cooperação horizontal”, pois o grande trunfo desta nova geração de políticas sociais seria superar a percepção negativa da prestação dos serviços públicos, reconhecidos como ineficientes e ineficazes (SILVA, 2012, p.15). Isso requer dos gestores e trabalhadores apropriar-se dos recursos teóricos, metodológicos e tecnológicos adequados a cada dimensão da gestão.

As entidades de atendimento desempenham uma função eminentemente pública e, são responsáveis pela instalação e pela manutenção da unidade, pelos recursos humanos e pelos materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento. O atendimento aos adolescentes em restrição e privação de liberdade é responsabilidade dos Centros de Socioeducação (477), e a liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade é executada pelos Centros de Referência de Assistência Social (1.256 municípios), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (1.951 municípios), Órgão Gestor (1.105 municípios), entidade não governamental (429 municípios), outras modalidades (534 municípios). (BRASIL/MDS, 2018).

Pode-se dizer que as entidades são as instituições políticas que materializam o Estado, que enquanto forma política, se dão na externalidade e, são determinadas pelas relações sociais. Assim, o Estado, enquanto ‘forma política’ “cria, afasta, aproveita, reforma, transforma e reconfigura instituições sociais” (MASCARO, 2013, p. 31), a principal alteração nesse sentido, é a descontinuidade administrativa e, forma de ingresso dos trabalhadores no serviço público, subcontratações, contratos temporários, práticas terceirizadas, entre outros, que impactam nas condições de atendimento aos adolescentes.

O SINASE é aberto e cabe a potencialidade capacidade técnica dos profissionais, assim como suas estratégias de resistência e organização, as condições objetivas das instituições públicas e privadas, o desenho hierárquico, entre outros. Na restrição e privação de liberdade conta-se com 17.910 socioeducadores, 1.252 assistentes sociais, 1.125 psicólogos e 692 pedagogos, em decréscimo a partir de



2015. Nas medidas socioeducativas em meio aberto tem-se as equipes dos CREAS, *locus* de execução reconhecido pelo SUAS, presentes em 1.951 municípios (BRASIL/MDS, 2018).

A proposta de gestão adotada pelo SINASE de certa forma incorporou novos atores sociais com atribuições partilhadas, re-significando as relações de poder em prol de decisões e práticas mais democráticas, ou que asseguram o acesso e a efetivação de direitos. Nos cursos de capacitação nacional ofertados aos gestores do SINASE propõe-se a utilização da perspectiva de ‘gestão estratégica’⁵, por meio de um processo de planejamento e monitoramento de tarefas, estabelecidas com o auxílio da metodologia de planejamento estratégico situacional. Aposta, portanto, na negociação para construir possíveis acordos coletivos e participativos, disseminada a partir da formação continuada via webconferência. Mas a gestão social do SINASE, como um processo histórico específico, guarda o gérmen da modalidade anterior de gestão burocrática piramidal, que coexistem no cotidiano de luta pela sua efetivação operacional.

3 A INTERSETORIALIDADE COMO ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A intersetorialidade expressa na sua essência às contradições típicas das políticas sociais, qual seja, subsidiar a proteção e a promoção social do cidadão através da operacionalidade de diferentes setores públicos, assim como mantém a reprodução da ordem capitalista criando estratégias para atenuar as expressões da questão social (FALER, 2015, p. 13). A intersetorialidade é enunciada como estratégia de gestão competente e eficaz, pois objetiva otimizar recursos humanos e financeiros e, de atendimento nas políticas sociais setoriais. O paradoxo da intersetorialidade, se expressa quando a proposta deve ser concretizada em um ambiente historicamente setorial. É um desafio que a literatura tem discutido, a partir da perspectiva da integralidade, articulação e prática.

O funcionamento das políticas sociais pouco tem sido feito com base em níveis de intersetorialidade. Dessa forma, são recorrentes as insatisfações para com a

⁵ Gestão Estratégica é essencialmente um processo gerencial, que a partir dos anos 1970 passou a revigorar as ideias inicialmente previstas no planejamento estratégico. Significa uma conquista organizacional que se inicia no nível das mudanças conceituais e se desdobra em novas formas de pensar e agir (métodos mais indutivos, reduz a ênfase em métodos lógicos e racionais) na organização do trabalho (MOTTA, 2015, p.401).



quantidade e a qualidade dos serviços ofertados por essas políticas. E se tais serviços traduzem o acesso e a concretização de direitos sociais, a impossibilidade e/ou a precariedade em usufruí-los torna frágil o exercício da cidadania (BIDARRA; CESCNETO, 2019).

A peculiaridade da política socioeducativa se expressa ou corresponde ao conjunto de ações realizadas no âmbito do poder público, após a confirmação da ocorrência do ato infracional cujo protagonista é o adolescente. A relevância/importância da mesma diz respeito a sua finalidade e natureza limitadas e restritas. Uma vez que representam apenas uma parte das ações voltadas aos adolescentes do país.

A intersetorialidade na política socioeducativa é um princípio e diretriz, mas como sinalizado na pesquisa não está dada *a priori*, ou seja, não é um caminho definido por imposição vertical e hierárquica, de cima para baixo, daqueles que ocupam posição de mando (BIDARRA; CESCNETO, 2020), mas sim pelos atores que a executam no processo de implementação. A institucionalidade intersetorial deve ser produzida pelas estratégias interventiva e pela construção de dispositivos organizacionais. Nessa construção não há saber mais ou saber menos, há saberes diferentes que precisam produzir uma resposta coletiva articulada/concertada a demanda da socioeducação.

A ação para a construção da intersetorialidade compreende a articulação de saberes e de experiências para melhor agregar componentes ao planejamento e a execução de políticas sociais, com vistas a tornar efetivas as condições que proporcionam melhores níveis de defesa de direitos, no caso em tela dos adolescentes autores de ato infracional.

A decisão pela ação intersetorial traduz a intenção política em recusar a fragmentação e compartimentalização que caracterizam o ambiente das políticas públicas, para fins de investir num processo socialmente construído, o qual requer o conhecimento da realidade para poder dar vazão às requisições postas pelos usuários das políticas públicas aos diferentes exercícios profissionais que interagem e partilham compromissos (BIDARRA, 2009).

O SINASE propõe, como forma de ordenamento várias instâncias hierárquicas responsáveis pelo seu planejamento e implantação. O aparato organizacional administrativo assume a responsabilidade de garantir a lei e a ordem, assegurar a paz



social. “[...] Essencialmente são aparelhos repressivos usados seletivamente, para punir também os que pela força da necessidade ou pelo inconformismo não permanecem nos limites da ordem”. Configurando a burocracia repressiva, instrumento de defesa da ordem e do cumprimento da lei (SARTORI, 2017, p. 70). Somando-se a outros espaços organizacionais que auxiliam no processo de implantação, os Conselhos de Direitos nos três níveis de governo, e na instância municipal, os Conselhos Tutelares (CT), os demais órgãos governamentais e as entidades de atendimento.

As dificuldades de implementação das ações socioeducativas, estão vinculadas principalmente à precarização dos serviços e à integração dos setores, formalidade e; à interação entre os profissionais, que criam obstáculos e aumentam o tempo de resposta entre os serviços e com o aumento do número de adolescentes internados, conseqüentemente ocorre a falta de vagas nos CENSEs, fragilidades; pluralidade de interesses entre os atores políticos e o próprio jogo político ali presente.

Como forma de garantir a intersetorialidade tem-se colocado como base: a criação e o acompanhamento/revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e a Lei nº 8069/1990, entendido como um gatilho de novas posições e relações de saber e poder na qualificação da política. A criação do Núcleo de Atendimento Inicial aos adolescentes envolvidos em prática de ato infracional, conforme Recomendação 87 de 20 de janeiro de 2021 do Conselho Nacional de Justiça. A criação e nomeação dos membros da Comissão Intersetorial de Socioeducação (CIS), por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comissão Permanente) ou coordenação local da política socioeducativa, que pode ser o mesmo órgão que executa a medida socioeducativa em meio aberto, enquanto um espaço coletivo de discussão de construção dos acordos e pactos na área socioeducativa, mas também da política, da legislação brasileira e do contexto socioeconômico na qual ela se desenvolve. A competência e a aprendizagem são de construção pessoal, mas qualificada no contexto coletivo. Por isso, destaca-se como importante a realização das reuniões mensais da comissão intersetorial da socioeducação. O resultado desse processo não é imediato, mas não deve ser abandonado e/ou abortado.

O papel dos atores sociais na política socioeducativa precisa ser incorporado como fazer profissional, para que se perceba o alcance da intervenção, as condições políticas preponderantes, o suporte teórico-metodológico que sustenta as ações



desenvolvidas, possibilitando o acompanhamento e fiscalização do orçamento para socioeducação. O processo de negociação dos representantes nas CIS faz com que se reconheçam como os atores sociais do Estado para levar a efeito as políticas setoriais a que vinculam. A identificação com a política socioeducativa tende a facilitar que por meio deles, os adolescentes acessem com maior ou menor eficiência os direitos. Quanto a interação e complementariedade entre as políticas setoriais observa-se a falta de confiança no trabalho em rede, opta-se por judicializar a questão, desrespeitando as deliberações e encaminhamentos definidos coletivamente.

3 CONCLUSÃO

A gestão do SINASE encontra ainda uma série de dificuldades de distintas ordens a serem enfrentadas no seu processo de implementação. Muitas delas de difícil resolução, pois demandam posições políticas de grande envergadura, como o rumo das políticas públicas no contexto capitalista de cunho neoliberal e a construção de uma sociedade onde a liberdade, a justiça social e os direitos, de fato, sejam respeitados. Mas, enquanto isso não ocorre, precisa-se lutar para que o aprimoramento da atenção a criança e ao adolescente se concretize o mais próximo possível da defesa de seus direitos, e a gestão precisa concretizar-se como a ferramenta que torna isso possível.

Os planos socioeducativos quando existentes ainda estão impregnados da lógica prisional/institucional uma cultura que perpassa as ações, os serviços, os programas, mas também a sociedade como um todo. Os adolescentes majoritariamente são responsabilizados por atos infracionais (crimes) contra o patrimônio e guerra às drogas (operante em toda a América Latina), número baixo de crimes contra a vida; o racismo é a lógica estruturante da responsabilização/criminalização dos adolescentes, negando o princípio da não discriminação do SINASE.

As entidades de atendimento ainda carecem de atenção, pois as medidas socioeducativas em meio aberto, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, é o CREAS *locus* de execução, portanto as demais não são reconhecidas, e as organizações da sociedade civil demandam regulação. A Lei do SINASE não estabelece a Assistência Social como responsável pelo atendimento, fala de programa de forma genérica, deixando espaço para as interpretações municipais na sua execução.



A prática efetiva do atendimento socioeducativo fica aquém do esperado, principalmente, na fragilidade de formação de recursos humanos, uma vez que capacitações presenciais foram substituídas por formação a distância, não sendo levado em conta a dificuldade dos municípios de pequeno porte em acessar as tecnologias; a defasagem do quadro pessoal devido a não realização de concurso público, entre outros (FERRAZ; CESCNETO, 2016). Ainda a fiscalização e acompanhamento por parte dos Conselhos de Direitos que apresentam grande dificuldade de entender e acompanhar o movimento orçamentário, pois sem orçamento não há política, acompanhado da ausência da União no cofinanciamento da socioeducação.

O SINASE, apresenta dificuldade de entendimento e de implementação, apresenta deficiências estruturais, superlotação, ausência de metodologia para definição do custo médio mensal *per capita*, descontinuidades administrativas, violação de direitos, situação que vem sendo advertida pelo Ministério Público e por autores que discutem a socioeducação. Portanto, está-se muito distante do que preconiza o SINASE e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A utilização recorrente da interveniência do Ministério Público na execução das políticas sociais, expressa parte do que a academia denomina de “judicialização da política”, e tem sido uma constante no modelo de gestão gerencial das mesmas. A Constituição de 1988 atribuiu poder ao Ministério Público de atuar espontaneamente, ampliando sobremaneira seu poder e sua capacidade de apoio ao Judiciário.

A política de socioeducação apresenta uma multidimensionalidade, um fenômeno localizado, em cada município brasileiro, mas constantemente mediado pela dimensão universal do fenômeno social, a sua consolidação é resultado das estratégias adotadas, além da construção de dispositivos objetivos de intervenção na realidade local.

REFERÊNCIAS

BIDARRA, Z.S. Pactuar a intersectorialidade e tramam as redes para a construção do sistema de garantia de direitos. In: **Serviço Social e Sociedade**, 99. São Paulo: Cortez, 2009, p. 483-497.

BIDARRA, Z.S.; CESCNETO, E.A. Prática profissional do assistente social: pesquisa ação para construção da intersectorialidade entre as políticas sociais. In: **Memórias XXII Seminário Latinoamericano y del Caribe de Escuelas de Trabajo**



Social. Colombia, 2019. Disponível em: <file:///C:/Users/euces/Documents/Artigos/Artigos%202019/Anais-Sem.Latinoamericano%20Colombia.pdf>, Acesso em: 27 março 2020.

BIDARRA, Z.S.; CESCNETO, E.A. Intersetorialidade e a formação de redes como caminho para a garantia de direitos de crianças e adolescentes. In: NOGUEIRA, V.M.R. et al. **Estado, políticas públicas e ação profissional**. Cascavel: Edunioeste, 2020, p. 201-224.

BRASIL. **Leis, Decretos e Resoluções sobre a História da Proteção Social à Infância no Brasil**. Disponível em: www.ciespi.org.br/Base-Legis/Legislacao-nacional-20, Acesso em: 5/8/2021.

BRASIL/MDH. **Levantamento Anual SINASE 2016**. Brasília, Ministério dos Direitos Humanos (MDH), 2018. Disponível em https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2016Final.pdf, Acesso em 24 abril 2019.

BRASIL/MDS. **Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Sistema Único de Assistência Social**. Brasília. Ministério Desenvolvimento Social (MDS), 2018. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto.pdf, Acesso em 24 abril 2019.

BRASIL. **Panorama da execução dos programas socioeducativos de internação e semiliberdade nos estados brasileiros**. Brasília, Conselho Nacional do Ministério Público, 2019. Disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2019/LIVRO_PROG RAMAS SOCIOEDUCATIVOS WEB.pdf, Acesso em 28 abril 2020.

FALER, C. S. **Intersetorialidade: a construção histórica do conceito e a interface com as políticas sociais públicas**. Tese (Doutorado em Serviço Social) Programa Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul, 2015, 237p.

FERRAZ, T.; CESCNETO, E. A. Serviço Social e Socioeducação nas regiões oeste e centro-oeste do Paraná. In: **Revista Em Pauta**. [Online], v.14, n.38, 2016. p. 294-319. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/ojs/index.php/revistaempauta/index>, Acesso em 29 março 2020.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Brasil. Projeção da população: resultados do universo. IBGE, 2018. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=resultados>. Acesso em 03 junho 2019.

MASCARO, A. L. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MOTTA, P. R. Gestão Estratégica. In: GIOVANI, Geraldo Di; NOGUEIRA, Marco A. (Orgs.). **Dicionário de Políticas Públicas**. 2ª ed. 1ª reimp. São Paulo: Editora da Unesp; Fundap, 2015, p. 400– 402.

PARANÁ. **Prestação de contas relatório das realizações 2018 Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA)**. Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. Curitiba – Paraná, 2018. Disponível em



<http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/Relatorios/relatoriofia2018.pdf>, Acesso em 28 setembro 2019.

PEREIRA, P.A.P. A intersectorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética. *In*: MONNERAT, G.L.; ALMEIDA, N.T.; SOUZA, R.G. (Orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. São Paulo: Papel Social, 2014, p. 21-39.

SARTÓRIO, A. T.; ROSA, E. M. Novos paradigmas e velhos discursos: analisando processos de adolescentes em conflito com a lei. *In*: **Revista Serviço Social e Sociedade**, n.103. São Paulo, jul./set. 2010. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0101-66282010000300008>, Acesso em 09 junho 2019.

SILVA, L. A. L. Gestão de políticas sociais: desafios contemporâneos de cooperação e coordenação. *In*: **Revista Temas de Administração Pública (TEMAP)**. [Online], vol.4, nº7, Edição Especial. Araraquara/São Paulo, 2012, p.1-18. Disponível em <https://periodicos.fclar.unesp.br>, Acesso em 26 abril 2020.

TUMELERO, S. M.; NOGUEIRA, V M.R. Estratégias da ação intersectorial nas políticas públicas. *In*: **Coletânea PPGSS**. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2012.

WANDERLEY, Mariângela B. Discussão sobre a gestão social: conceitos e protagonistas. *In*: **Serviço Social em Revista**. [Online], vol.16, nº1, 2013, p. 19-29. Disponível em <http://scielo.br/sssoc> , Acesso em 29 maio 2020.